



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 055/21, DE 09/04/2021.

REVOGA OS EFEITOS DOS DECRETOS 035/2021, E 039/2021, QUE ADOTAM MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Genésio Marino Anton, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam revogados os efeitos dos Decretos 035/2021 e 039/2021, que adotam medidas preventivas e restritivas no âmbito do Município de São João do Oeste, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).

Art. 2º A partir dessa data, o Município passará a aderir às regras estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado e Governo do Estado de Santa Catarina, através de suas Resoluções, Portarias, Decretos ou outras medidas estabelecidas e concernentes a covid-19.

Art. 3º Ficam revogados os efeitos dos Decretos 035/2021 e 039/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 09 de abril de 2021.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal